

LEI N° 2.311, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999.

Cria o Concurso Municipal de Ornamentos Natalinos.

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado o Concurso de Ornamentos Natalinos, com a premiação de residências localizadas no Município de Santa Rita do Passa Quatro, enfeitadas com o tema das **FESTAS NATALINAS**.

Parágrafo Único - Serão premiadas as residências que obtiverem a melhor classificação nos três (03) primeiros lugares, considerando os critérios de criatividade, originalidade e de beleza.

ARTIGO 2º - O Concurso será administrado por uma Comissão Julgadora, composta por onze (11) membros, representantes da sociedade civil, nomeados pelo Prefeito Municipal, assim integrada:

- a - Dois Representantes das Igrejas;
- b - Um Representante do Jornal “O Santarritense”;
- c - Um Representante do Jornal “Gazeta de Santa Rita”;
- d - Um Representante do Jornal “O Farol “;
- e - Um Representante da Radio Zequinha de Abreu;
- f - Um Representante do Lions Clube;
- g - Um Representante do Rotary Clube;
- h - Um Representante da Associação Comercial;
- i - Um Representante do Conselho Municipal de Educação; e,

j - Um Representante dos Engenheiros e Arquitetos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cada integrante da Comissão Julgadora terá direito a votar em cinco (05) residências que escolher como as de melhor ornamento, indicando as três (03) melhor classificadas. O voto é secreto e depositado em urna.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A apuração do resultado será feita pela Comissão Julgadora até o dia 28 de dezembro de 1999, com ampla divulgação pelos meios de Comunicação.

ARTIGO 3º - Os prêmios serão concedidos até o dia trinta e um (31) de dezembro de 1999, compostos dos seguintes valores, pagos em pecúnia:-

PRIMEIRO LUGAR:- R\$- 1.000,00 (um mil reais);

SEGUNDO LUGAR :- R\$- 500,00 (quinhentos reais); e,

TERCEIRO LUGAR:- R\$- 250,00 (duzentos e cinquenta reais) .

ARTIGO 4º - Os prêmios serão concedidos aos titulares dos ornamentos.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária n. 5070-08482472.24-3132.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do
Passa Quatro, 21 de dezembro de 1999.

NELSON SCORSOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 21 de
dezembro de 1999.

ALDERICO MIGUEL ROSIN
PROCURADOR

CARLOS ROBERTO STAINÉ PRADO
ASSESSOR TÉCNICO

CÉSAR AUGUSTO DE O. ALVES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

JOSÉ HENRIQUE ZORZI
DIRETOR DEPTº ESPORTES, CULTURA E TURISMO